DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 439308724
Documento emitido em 15/07/2024 16:06:08.
Diario Oficial Executivo
Nº 11700 | 12/07/2024 | PÁG. 87
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Paiva Dos Santos, RG N.º 8.911.XXX-2/PR e [illegible] 7.889.XXX-2 PR, todos em exercício no Núcleo R[illegible] para, sob a presidência da primeira nominada, condução dos trabalhos da Comissão de Processo a finalidade de apurar indícios de irregularidades a Cesar Zimny, RG n.º 5.968.XXX-5/PR, professo do Magistério – QPM, LF 02, por, supostamente, 285, incisos XIV, XX e XXI, da Lei Estadual n.º 1970, bem como os preceitos éticos do magistéri II, VI e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de d Antônio, RG n.º 4.979.XXX-6/PR, professor, p Magistério – QPM, LF 01 e 02, por, supostamen e XIV e art. 285, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 6.174/70 de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos II, VI e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; Cândida Rosélia dos Santos Savoldi, portadora do RG n.º 6.279.XXX-6/PR, professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 285, incisos XIV, XX e XXI, da Lei Estadual n.º 6.174/70 de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos II, VI e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; portanto, se assim ficar configurado, o servidor Cesar Zimny estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I a III, c/c o art. 293, incisos I a III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; o servidor Marcelo Walter Antônio estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I a III, c/c o art. 293, incisos I a III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; a servidora Cândida Rosélia dos Santos Savoldi estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, inciso III, c/c o art. 293, inciso III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

78949/2024

RESOLUÇÃO N.º 4440/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º **22.406.389-0**,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203. XXX-2/PR, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284. XXX-7/PR, Rafael Henrique de Paulo, RG n.º 9.198. XXX-8/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Prof.ª Albina Novak Muginoski, município de Campo Largo, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

78950/2024

RESOLUÇÃO N.º 4441/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.260.278-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6 PR e Joel Hipólito Zanardine, RG n.º 4.735.XXX-1 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Rocha Pombo, do município de Capanema/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

78948/2024

RESOLUÇÃO N.º 4453/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 149/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.994.985-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.994.985-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

vigor na data de sua publicação.

[illegible] Luiz Giona Junior
[illegible]7.309/2023 – GS/SEED
[illegible]ompetência ao Diretor-Geral

79220/2024

[illegible]O N.º 4455/2024 - GS/SEED

[illegible]de Estado da Educação, no uso das atribuições [illegible]ual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.138.154-8;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.304.XXX-0 e Elisangela Aparecida Freire Braz, RG n.º 7.732.XXX-5, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos, município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

79318/2024

RESOLUÇÃO N.º 4456/2024 - GS/SEED

Súmula: Sobresta Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.772.393-2

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão de tratamento de saúde, no período de 9/07/2024 a 01/10/2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

79323/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0236/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar as servidoras IRIAN TERESINHA MARQUES, RG.: 3.178.891-9, CPF 69917922920 e ROSILAINE TEREZINHA DURIGAN MORTELLA, RG.: 5.982.001-0, CPF 019.858.059-28 a fim de exercerem a função de Administradoras de Unidade no Sistema de Gestão Patrimônio Móvel - GPM.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

79052/2024

Retificamos a **Portaria nº 454/2023 – FUNDEPAR**, publicada no DIOE nº 11560 de 12/12/2023. Onde se lê: Contrato nº 436/2023 - FUNDEPAR, leia-se: Contrato nº 522/2023- FUNDEPAR e, Onde se lê: Colégio Estadual Santa Mônica, leia-se: Colégio Estadual Alberto Jackson Byington Júnior.

79198/2024

PORTARIA N.º 237/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n. º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n. º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º. Designar a profissional Suelen de Jesus Dias CREA PR – 212.722/D, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia - Execução de serviços de engenharia de reparos na Escola Estadual República do Uruguai, município de CURITIBA, em razão do encerramento do contrato nº 318/2021 – celebrado entre a FUNDEPAR e a empresa CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO Ltda. no valor de R$ 232.466,65 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 166/2021-FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 10921 de 26 de abril de 2021. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

78951/2024